

**CONTRATO Nº. 292/2017****Licitação Processo dispensa Nº. 43/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro o **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC, EM CURITIBA PORTÃO.**

SENAC/PR/Nº 270157/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por intermédio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica, em Curitiba Portão, com sede na Rua Calixto Razolini, nº 215, Portão, Curitiba – PR, CEP 81.070-060, inscrito no CNPJ sob o nº 03.541.088/0033-24, neste at o, representada por seu Diretor Regional, **SR. VITOR SALGADO MONASTIER**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 523.562-6, expedida em 26 de abril de 2010 pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 061.315.149-68, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência Processo dispensa sob o nº. 43/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL COMERCIAL – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, NA MODALIDADE EAD, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 416/2010, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO TECNICAMENTE PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO SENAC.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais)**, para atendimento a 10 (dez) aprendizes, sendo que, o investimento por aluno no curso será de **R\$ 2.646,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço total
1	Realização do Curso de Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços administrativos, para desenvolvimento do "Programa Jovem Aprendiz" no âmbito do município de São Jorge d Oeste-Pr de acordo com a Lei Municipal nº 416/2010, conforme plano de trabalho aprovado tecnicamente pela coordenação de Educação do SENAC. Curso para 10 Jovens, com duração de 1000 horas sendo 400 horas de teoria e 600 horas para prática.	UN	26.460,00
TOTAL R\$.....			26.460,00

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será até **13/07/2018**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

4.1 – O contratante deve disponibilizar ao jovem aprendiz computador com acesso à internet, contendo processador 800mhz, 512 MB de memória RAM, sistema operacional Windows 98 ou superior, unidade leitora de CD-ROM, conexão com a internet com velocidade de 56 kbps, vídeo com resolução de 800x600 pixels, Internet Explorer 6 ou superior / Firefox 1.0 ou superior, software MsOffice versão 2007 / e ou BOffice instalado na máquina utilizada para o desenvolvimento do curso, Acrobat Reader 5 ou superior, Plugin Adobe Flash Player e kit multimídia (caixas de som), para que o jovem possa realizar os estudos teóricos do curso em ambiente da empresa.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.**

5.1.1 - A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em Curitiba Portão, responsável pela execução do curso, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando o cronograma da carga horária realizada neste período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme os prazos supramencionados.

5.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

5.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

5.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

5.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

5.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

5.4 - O pagamento será até o 10º dia útil do mês subsequente ao da emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



5.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

5.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
320	03.001.08.244.0012.2005	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO

6.1 – O presente contrato terá como gestora a **SENHORA MIARIANE CARVALHO**, brasileira, maior, capaz, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.3 - Pelo SENAC, a Sra. Gerente Executiva da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Curitiba Portão, será a responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

CLÁUSULA SETIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

7.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

7.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.



7.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela CONTRATANTE.

7.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

7.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

7.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste observados o contraditório e a ampla defesa em:

8.2.1. Trinta por cento (20%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

8.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

8.2.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

8.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

8.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

8.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

8.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

8.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

8.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

8.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES



9.1. As condições estabelecidas na **Processo dispensa, sob n.º. 43/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

9.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

10.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo dispensa, sob n.º. 43/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

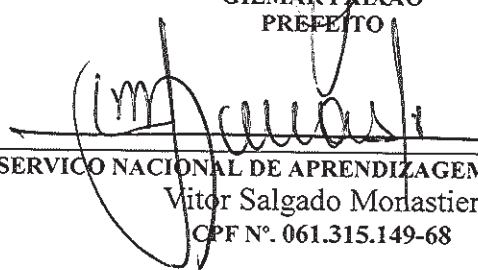
10.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo dispensa, sob n.º. 43/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

11.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 04/07/2017.


GILMAR PAIXÃO
PREFEITO


SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM CQMERIAL
Vitor Salgado Monastier
CPF Nº. 061.315.149-68

TESTEMUNHAS:


FRANCELI SCREMIN

Nome:

CPF: 03415718905

Alexandre José Ricetti

Unidade de Educação Profissional e Tecnológica
SENAC / Curitiba - Paraná


Nome:

CPF:

740 731 829-49

Anuncie nos CLASSIFICADOS DO JORNAL DE BELTRÃO E FAÇA BONS NEGÓCIOS

JORNAL DE BELTRÃO

3520-4000

www.jornaldebeltroao.com.br

- Motos • Automóveis • Caminhões
- Apartamentos • Casas • Terrenos • Sobrados
- Ondulantes • Pontas Comerciais • Interior
- Informática • Oportunidades de Emprego
- E muito mais...

CINCO MINUTOS DIANTE DE SANTO ANTONIO

Ha quanto tempo eu te esperava, pois que bem conheço as graças de que necessitas e que queres que eu peça ao Senhor. Estou disposto a fazer tudo por ti, mas filho, diz-me de uma a uma, todas as tuas necessidades, não me queiras esconder nenhuma, porque tu sabes quanto posso perante Deus e quanto desejo eu ter de suavizar as misérias humanas. Pobre amigo meu. Eu vejo a aflição de teu coração e como parte em todas as tuas amarguras. Queres o meu auxílio naquele negócio... queres a minha proteção para restituir a paz na tua família... tens desejo de conseguir algum emprego... queres ajudar alguns pobres... alguma pessoa necessitada... queres que cesse alguma tribulação... queres a tua saúde ou d'alguém a que muito estimas? Coragem para tudo obteres. Agrade-me também as almas sinceras que tomam sobre si as dores alheias, como se fossem suas próprias. Mas sobre todas as outras coisas eu bem vejo como tu desejas aquela graça que há tempo me pedes. Não tardará a hora em que há de obtê-la, tem fé e obtê-la! Uma coisa, porém, eu desejo de ti. Quero que sejas mais assíduo a SS Sacramento, mais devoto para com a nossa Mãe Rainha Santíssima, quero que propagues a minha devoção e ajude os meus pobres! Oh! quanto isto me agrada o coração! Não sei negar nenhuma graça aqueles que socorrem os outros por meu amor e bem sabes quantos favores são obtidos por esse meio. Quantos com viva fé, têm recorrido a mim como o pai dos pobres na mão, são atendidos por mim! Invocam-me para ter éxito em um negócio, para achar um objecto perdido, para obter a saúde de uma pessoa enferma, para conseguir a conversão de algum afastado de Deus, e eu, por amor dos meus pobres cuja miséria esta a meu cargo, obtive de Deus tudo o que me pediram e ainda mais coisas. E tu temes que eu não faça outro tanto por ti? Não penses nisso, porque prezo muito as prerrogativas concedidas por Deus de ser o Santo dos milagres. Muitos outros, como tem precisado de mim e temem pedir-me, pensando que me importunam. Quanto es tímido, meu bom amigo! Leio tudo no fundo do teu coração e a tudo darei remédio, hei de obter todas as graças; não temas. Agora volta as tuas ocupações e não te esqueças do que te recomendei: vem sempre procurar-me porque eu te espero, tuas visitas hão de ser-me sempre agradáveis, porque amigo afeiçoado como eu não acharas. Deixei-te no coração sagrado de Jesus e assim também me de Maria. Amem. Mande imprimir três mil devoção, em ação de graças por um grande benefício recebido. (J.M.P.K.)

ORAÇÃO DAS 13 ALMAS

Oh! Minhas 13 almas benditas, sabidas e entendidas, a vós peço pelo amor de Deus, atendei o meu pedido. Minhas 13 almas benditas, sabidas e entendidas, a vós peço sangue que Jesus derramou, atendei o meu pedido. Pelas gotas de suor que Jesus derramou do seu sagrado corpo, atendei o meu pedido. Meu Senhor Jesus Cristo que a vossa proteção me cubra, vossos braços me guardem no vosso coração e me proteja com os vossos olhos. Oh! Deus de bondade vos sois meu advogado na vida e na morte, peço-vos que atendei os meus pedidos e me livrai dos males e dai-me sorte na vida. Segui meus inimigos que olhos do mal não me vejam, cortai as forças dos meus inimigos. Minhas 13 almas benditas, sabidas e entendidas se me fizerem alcançar esta graça ficarei devoto de vos e mandarei imprimir um milhão desta oração mandando também rezar uma missa. Reza-se 13 Pai Nossos e 13 Ave Marias 13 dias.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ	
EXTERNAÇÃO DE EMPREGOS PARA O ANO 2017	
Nº	EMPREGO
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 1ª SÉRIE
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2ª SÉRIE
03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 3ª SÉRIE
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 4ª SÉRIE
05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 5ª SÉRIE
06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 6ª SÉRIE
07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 7ª SÉRIE
08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 8ª SÉRIE
09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 9ª SÉRIE
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 10ª SÉRIE
11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 11ª SÉRIE
12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 12ª SÉRIE
13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 13ª SÉRIE
14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 14ª SÉRIE
15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 15ª SÉRIE
16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 16ª SÉRIE
17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 17ª SÉRIE
18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 18ª SÉRIE
19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 19ª SÉRIE
20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20ª SÉRIE
21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 21ª SÉRIE
22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 22ª SÉRIE
23	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 23ª SÉRIE
24	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 24ª SÉRIE
25	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 25ª SÉRIE
26	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 26ª SÉRIE
27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 27ª SÉRIE
28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 28ª SÉRIE
29	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 29ª SÉRIE
30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30ª SÉRIE
31	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 31ª SÉRIE
32	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 32ª SÉRIE
33	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 33ª SÉRIE
34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 34ª SÉRIE
35	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 35ª SÉRIE
36	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 36ª SÉRIE
37	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 37ª SÉRIE
38	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 38ª SÉRIE
39	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 39ª SÉRIE
40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40ª SÉRIE
41	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 41ª SÉRIE
42	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 42ª SÉRIE
43	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 43ª SÉRIE
44	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 44ª SÉRIE
45	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 45ª SÉRIE
46	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 46ª SÉRIE
47	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 47ª SÉRIE
48	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 48ª SÉRIE
49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 49ª SÉRIE
50	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 50ª SÉRIE
51	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 51ª SÉRIE
52	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 52ª SÉRIE
53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 53ª SÉRIE
54	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 54ª SÉRIE
55	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 55ª SÉRIE
56	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 56ª SÉRIE
57	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 57ª SÉRIE
58	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 58ª SÉRIE
59	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 59ª SÉRIE
60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 60ª SÉRIE
61	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 61ª SÉRIE
62	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 62ª SÉRIE
63	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 63ª SÉRIE
64	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 64ª SÉRIE
65	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 65ª SÉRIE
66	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 66ª SÉRIE
67	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 67ª SÉRIE
68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 68ª SÉRIE
69	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 69ª SÉRIE
70	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 70ª SÉRIE
71	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 71ª SÉRIE
72	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 72ª SÉRIE
73	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 73ª SÉRIE
74	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 74ª SÉRIE
75	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 75ª SÉRIE
76	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 76ª SÉRIE
77	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 77ª SÉRIE
78	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 78ª SÉRIE
79	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 79ª SÉRIE
80	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 80ª SÉRIE
81	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 81ª SÉRIE
82	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 82ª SÉRIE
83	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 83ª SÉRIE
84	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 84ª SÉRIE
85	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 85ª SÉRIE
86	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 86ª SÉRIE
87	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 87ª SÉRIE
88	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 88ª SÉRIE
89	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 89ª SÉRIE
90	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 90ª SÉRIE
91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 91ª SÉRIE
92	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 92ª SÉRIE
93	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 93ª SÉRIE
94	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 94ª SÉRIE
95	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 95ª SÉRIE
96	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 96ª SÉRIE
97	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 97ª SÉRIE
98	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 98ª SÉRIE
99	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 99ª SÉRIE
100	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 100ª SÉRIE

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ	
EXTERNAÇÃO DE EMPREGOS PARA O ANO 2017	
Nº	EMPREGO
101	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 101ª SÉRIE
102	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 102ª SÉRIE
103	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 103ª SÉRIE
104	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 104ª SÉRIE
105	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 105ª SÉRIE
106	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 106ª SÉRIE
107	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 107ª SÉRIE
108	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 108ª SÉRIE
109	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 109ª SÉRIE
110	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 110ª SÉRIE
111	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 111ª SÉRIE
112	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 112ª SÉRIE
113	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 113ª SÉRIE
114	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 114ª SÉRIE
115	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 115ª SÉRIE
116	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 116ª SÉRIE
117	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 117ª SÉRIE
118	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 118ª SÉRIE
119	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 119ª SÉRIE
120	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 120ª SÉRIE
121	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 121ª SÉRIE
122	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 122ª SÉRIE
123	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 123ª SÉRIE
124	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 124ª SÉRIE
125	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 125ª SÉRIE
126	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 126ª SÉRIE
127	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 127ª SÉRIE
128	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 128ª SÉRIE
129	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 129ª SÉRIE
130	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 130ª SÉRIE
131	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 131ª SÉRIE
132	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 132ª SÉRIE
133	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 133ª SÉRIE
134	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 134ª SÉRIE
135	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 135ª SÉRIE
136	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 136ª SÉRIE
137	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 137ª SÉRIE
138	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 138ª SÉRIE
139	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 139ª SÉRIE
140	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 140ª SÉRIE
141	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 141ª SÉRIE
142	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 142ª SÉRIE
143	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 143ª SÉRIE
144	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 144ª SÉRIE
145	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 145ª SÉRIE
146	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 146ª SÉRIE
147	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 147ª SÉRIE
148	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 148ª SÉRIE
149	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 149ª SÉRIE
150	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 150ª SÉRIE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA QUADRA 107 DO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO. Cuja data de abertura fora o dia 23/05/2017, às 09h30min foi considerada DESERTA.

São Jorge D'Oeste/Paraná, 23/05/2017

Diogo da Oliveira
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS LOCALIZADA SOB A QUADRA Nº 70, LOTE Nº 01, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO. Cuja data de abertura fora o dia 05/07/2017, às 14h00min foi considerada DESERTA.

São Jorge D'Oeste/Paraná, 05/07/2017

Diogo da Oliveira
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AGRICULTURA E HORTICULTURA ORGÂNICA PARA ASSESSORIA TÉCNICA A PRODUTORES ORGÂNICOS E AGRICOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. Cuja data de abertura fora o dia 17/07/2017, às 09h30min foi considerada DESERTA.

São Jorge D'Oeste/Paraná, 17/07/2017

Diogo da Oliveira
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
PÉROLA D'OESTE - PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000
Fone: (41) 3304.1212

RESOLUÇÃO Nº 15/2017

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do Segundo Trimestre de 2017, referente os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social da Pírola D'Oeste

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1041/2016 de 13 de Dezembro de 2016, Considerando a deliberação da Plenária realizada em 18 de Julho de 2017 e publicada no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Segundo Trimestre de 2017, referente os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social da Pírola D'Oeste, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pírola D'Oeste, 18 de Julho de 2017

[Assinatura]
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2017

SUMULA: Aprova a redefinição do Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal do SUAS, para o exercício de 2017 do Município da Pírola D'Oeste - Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1041/2016 de 13 de Dezembro de 2016, Considerando a deliberação da Plenária realizada em 18 de Junho de 2016, e publicada no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a redefinição do PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS WEB 2017, destinados ao custeio dos serviços e ações socio-assistenciais continuadas de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade do Município da Pírola D'Oeste - PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pírola D'Oeste, 18 de Julho de 2017.

[Assinatura]
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pírola D'Oeste - Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000
Fone: (41) 3304.1212

EDITAL DE CHAMAMENTO 15/2017

A Prefeitura Municipal da Pírola D'Oeste, Estado do Paraná, Convoca os Candidatos Habilitados no Concurso Público nº 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem munidos dos documentos constantes no Edital do Concurso nº 001/2016, no período de 19 a 26 de julho de 2017, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, sito a Rua Presidente Costa e Silva nº 290, para manifestar interesse no Contratação pelo Regime Estatutário.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito do recursos administrativos.

CRITÉRIO OCUPACIONAL EM SERVIÇOS AUXILIARES	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Paulo Alex Santos Hagen	Agente de Serviços Operacionais

Gabinete do Prefeito Municipal da Pírola D'Oeste-PR, em 19 de Julho de 2017.

PORTARIA Nº 73/2017

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal da Pírola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Leis nº 930/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder um adicional de 5% (cinco por cento) de quinquênio para a Servidora Pública Municipal Rosani Maria Hantze Giongo, ocupante do cargo em Provimento de Eletivo do Auxiliar Administrativo com 3º grau, do grupo ocupacional 05 - Magistério, referente ao período aquisitivo de 2013/2017.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Julho de 2017.

[Assinatura]
NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 20 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1402

Página 88 / 093

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO NOVO PARA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
BIGGER CAMINHÕES LTDA	01	160.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados

São Jorge D'Oeste-Paraná 17 de julho de 2017.

Diogo de oliveira - Pregoeiro - Portaria 1309/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 0119/2017-MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO NOVO PARA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
BIGGER CAMINHÕES LTDA	01	160.000,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 18/07/2017.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod241903

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0121/2017 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA PARA DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.	01	248.990,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados

São Jorge D'Oeste-Paraná 18 de julho de 2017.

Diogo de oliveira - Pregoeiro - Portaria 1309/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 0121/2017-MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA PARA DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.	01	248.990,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 19/07/2017.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod241900

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 292/2017-Processo dispensa Nº. 43/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - CNPJ Nº. 03.541.088/0033-24
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL COMERCIAL - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, NA MODALIDADE EAD, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 416/2010, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO TÉCNICAMENTE PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO SENAC.
Valor total:	R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), para atendimento a 10 (dez) aprendizes, sendo que, o investimento por aluno no curso será de R\$ 2.646,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais)
Prazo de vigência	até 13/07/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 293/2017-Tomada de preços Nº. 12/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03

Contratada	MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA.-CNPJ Nº. 03.836.739/0001-26
Objeto	Constitui objeto da presente instrumento a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, visando à venda de bens insalváveis da CONTRATANTE, inclusive no que se refere à divulgação e/ou promoção desses leilões através de seu site específico da rede internet (www.superbid.net).
Valor total:	Pelos serviços a serem prestados a Contratada fará jus ao recebimento do valor correspondente a 10% (dez por cento) do preço de arrematação dos bens. O valor devido a Contratada não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente a Contratada.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, até o limite legal estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 294/2017-Pregão Nº. 109/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA-CNPJ Nº. 03.191.328/0001-20
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA MULTIPLATAFORMA, COM INTERFACE WEB MÓVEL, COM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONSULTAS MÉDICAS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, CONTROLE DE VEÍCULOS, VIAGENS, AÇÃO SOCIAL E OUTROS, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 33.988,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais)
Prazo de vigência	12 Meses, (10/07/2018), contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 295/2017-Pregão Nº. 105/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-CNPJ Nº. 80.194.335/0001-27
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, COMO RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE 20 LITROS (4 MP), E 7 LITROS (1 MP), BEM COMO MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MANÔMETRO, COPO UMIDIFICADOR, FLUXOGRAMA E REGULADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SECRETARIA DE SAÚDE E RECARGAS DE OXIGÊNIO E ACETILENO PARA SOLDAS PARA USO DA OFICINA DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 53.122,00 (cinquenta e três mil, cento e vinte e dois reais)
Prazo de vigência	18 (dezoito) meses, (10/01/2019), podendo ser prorrogado
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 296/2017-Pregão Nº. 106/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELISABETE WRZESINSKI ME-CNPJ Nº. 85.075.281/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS MICROONIBUS IVECO CITYCLASS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência	até 18 (dezoito) meses, (10/07/2019), podendo ser prorrogado
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 297/2017-Pregão Nº. 106/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER E SOSTER LTDA-CNPJ Nº. 72.428.592/0001-58
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS MICROONIBUS IVECO CITYCLASS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Prazo de vigência	18 (dezoito) meses, (10/07/2019), podendo ser prorrogado
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 298/2017-Pregão Nº. 107/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA-CNPJ Nº. 05.000.011/0001-85
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS COM SOLDA E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RECUPERAÇÃO DA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, QUE ESTÁ SOB O CAMINHÃO MB ATORN 2720 PLACAS AXN 0275 PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (10/07/2018), podendo ser prorrogado
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 299/2017-Pregão Nº. 108/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCOS LUNG-CNPJ Nº. 19.560.915/0001-80
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MOTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 11.601,00 (onze mil, seiscentos e um reais)
Prazo de vigência	24 meses, (11/07/2018), podendo ser prorrogado
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 300/2017-Pregão Nº. 108/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER & LIMA LTDA ME-CNPJ Nº. 03.636.828/0001-29
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE CALÇA E JAQUETA IMPERMEÁVEL PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SETOR RODOVIÁRIO E DO URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)
Prazo de vigência	24 meses, (11/07/2018), podendo ser prorrogado
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 301/2017-Pregão Nº. 110/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03

DIOEMS



Documento Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Verificação Oficial do tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



1414922048

<http://dioems.com.br/>